

Ofício n.º 042/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Ratifica a celebração de convênio com o Estado de São Paulo com o objetivo de fortalecer a gestão de resíduos sólidos no Município de Itaquaquecetuba”** subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 15 de julho de 2022.


Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA


Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.


Eduardo Boigues Queros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º DE 17 DE Julho DE 2022

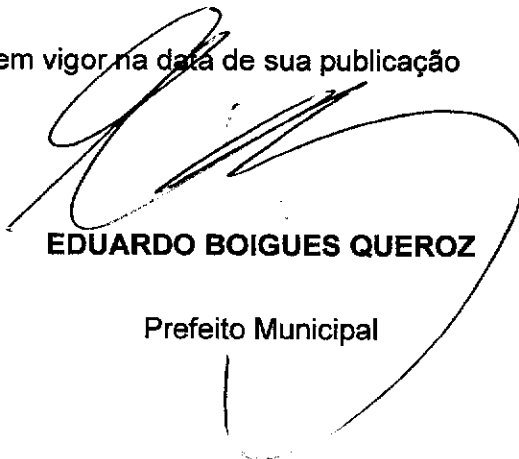
RATIFICA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO COM O OBJETIVO DE FORTALECER A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA.

O **Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a celebração do convênio com o Estado de São Paulo, nos termos da minuta constante no Anexo Único desta Lei, com objetivo de fortalecer a gestão de resíduos sólidos no Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

“RATIFICA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO COM O OBJETIVO DE FORTALECER A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA.”

Decorre da competência dessa Câmara Municipal conforme artigo 11, XVI da Lei Orgânica, a legislar sobre autorização para se firmar convênios.

Na espécie, foi destinado à Prefeitura Municipal, um caminhão de coleta seletiva, sem necessidade de contrapartida por parte do Município de Itaquaquetuba.

Como condição para a realização de convênios, o Sistema do Governo do Estado exige que haja lei municipal autorizadora.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira e **urgente** apreciação e aprovação da presente proposta.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquetuba, 15 de julho de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal